



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023**  
**14 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO  
SALARIAL DAS (OS)  
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tomar do Geru aprovou e ele sancionou, promulgou e determinou a publicação da presente Lei.

**Art. 1º - FIXA em R\$ 2.886,24 o PISO SALARIAL DAS (OS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**, integrantes do quadro de servidores efetivos do Município de Tomar do Geru, conforme disposto na **Lei Federal 11.738/2008**, e **Portaria Interministerial MEC/MF 03/2019**.

**Art. 2º** - O ANEXO III da Lei 504/2006, incluído pela Lei 703/2019, passa a vigorar com o formato, valores e regras estabelecidas no ANEXO I desta Lei;

**Art. 3º** - A redação do art. 5º da Lei 741/2022 (Orçamentária Anual 2023), passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** – Ficam autorizados os Poderes do Município (Executivo e Legislativo), seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive Fundações, a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 5,97% (cinco virgula noventa sete por cento) da despesa orçada, conforme art. 7º, inciso I, da lei Federal nº 4.320/64. (Alterado pela Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 009/2022).

**Art. 4º** - As despesas das contratações autorizadas por meio desta Lei e efetivadas pelo Poder Executivo Municipal, correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal 741/2022 (LOA 2023), suficientemente suplementadas por autorização legislativa.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023  
14 DE ABRIL DE 2023**

**Art. 5º** - Ficam revogados os anexos III-A a III-L da Lei Complementar 504/2006, incluídos pela Lei 703/2019, e eventuais disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tomar do Geru, 14 de abril de 2023.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023**  
**14 DE ABRIL DE 2023**

## ANEXO I

ESCALONAMENTO HORIZONTAL	
MULTIPLICADOR APLICÁVEL ENTRE O NÍVEL I E OS DEMAIS NÍVEIS DA CARREIRA	
NÍVEL	MULTIPLICADOR
NÍVEL I	1
NÍVEL I PARA NÍVEL II	1,2
NÍVEL I PARA NÍVEL III	1,37
NÍVEL I PARA NÍVEL IV	1,4
NÍVEL I PARA NÍVEL V	1,43

FORMAÇÃO GRADUAÇÃO			
CLASSE	NÍVEL II		
	125H	160H	200H
A	R\$ 2.164,68	R\$ 2.770,79	R\$ 3.463,49
B	R\$ 2.218,80	R\$ 2.840,06	R\$ 3.550,08
C	R\$ 2.274,27	R\$ 2.911,06	R\$ 3.638,83
D	R\$ 2.331,12	R\$ 2.983,84	R\$ 3.729,80
E	R\$ 2.389,40	R\$ 3.058,43	R\$ 3.823,04
F	R\$ 2.449,14	R\$ 3.134,90	R\$ 3.918,62
G	R\$ 2.510,37	R\$ 3.213,27	R\$ 4.016,58
H	R\$ 2.573,12	R\$ 3.293,60	R\$ 4.117,00
I	R\$ 2.637,45	R\$ 3.375,94	R\$ 4.219,92
J	R\$ 2.703,39	R\$ 3.460,34	R\$ 4.325,42



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023  
14 DE ABRIL DE 2023

## ANEXO I

<b>FORMAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL III</b>		
	<b>125H</b>	<b>160H</b>	<b>200H</b>
A	R\$ 2.471,34	R\$ 3.163,32	R\$ 3.954,15
B	R\$ 2.533,13	R\$ 3.242,40	R\$ 4.053,00
C	R\$ 2.596,45	R\$ 3.323,46	R\$ 4.154,33
D	R\$ 2.661,37	R\$ 3.406,55	R\$ 4.258,19
E	R\$ 2.727,90	R\$ 3.491,71	R\$ 4.364,64
F	R\$ 2.796,10	R\$ 3.579,01	R\$ 4.473,76
G	R\$ 2.866,00	R\$ 3.668,48	R\$ 4.585,60
H	R\$ 2.937,65	R\$ 3.760,19	R\$ 4.700,24
I	R\$ 3.011,09	R\$ 3.854,20	R\$ 4.817,75
J	R\$ 3.086,37	R\$ 3.950,55	R\$ 4.938,19

<b>FORMAÇÃO MESTRADO</b>			
<b>CLASSE</b>	<b>NÍVEL IV</b>		
	<b>125H</b>	<b>160H</b>	<b>200H</b>
A	R\$ 2.525,46	R\$ 3.232,59	R\$ 4.040,74
B	R\$ 2.588,60	R\$ 3.313,40	R\$ 4.141,75
C	R\$ 2.653,31	R\$ 3.396,24	R\$ 4.245,30
D	R\$ 2.719,64	R\$ 3.481,14	R\$ 4.351,43
E	R\$ 2.787,64	R\$ 3.568,17	R\$ 4.460,22
F	R\$ 2.857,33	R\$ 3.657,38	R\$ 4.571,72
G	R\$ 2.928,76	R\$ 3.748,81	R\$ 4.686,01
H	R\$ 3.001,98	R\$ 3.842,53	R\$ 4.803,17
I	R\$ 3.077,03	R\$ 3.938,60	R\$ 4.923,24
J	R\$ 3.153,95	R\$ 4.037,06	R\$ 5.046,33



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023  
14 DE ABRIL DE 2023

## ANEXO I

FORMAÇÃO DOUTORADO			
CLASSE	NÍVEL V		
	125H	160H	200H
A	R\$ 2.579,58	R\$ 3.301,86	R\$ 4.127,32
B	R\$ 2.644,07	R\$ 3.384,41	R\$ 4.230,51
C	R\$ 2.710,17	R\$ 3.469,02	R\$ 4.336,27
D	R\$ 2.777,92	R\$ 3.555,74	R\$ 4.444,68
E	R\$ 2.847,37	R\$ 3.644,63	R\$ 4.555,79
F	R\$ 2.918,55	R\$ 3.735,75	R\$ 4.669,69
G	R\$ 2.991,52	R\$ 3.829,14	R\$ 4.786,43
H	R\$ 3.066,31	R\$ 3.924,87	R\$ 4.906,09
I	R\$ 3.142,96	R\$ 4.022,99	R\$ 5.028,74
J	R\$ 3.221,54	R\$ 4.123,57	R\$ 5.154,46



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

**LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2023**  
**14 DE ABRIL DE 2023**

**ATO SANCIONATÓRIO**

O Prefeito de Tomar do Geru/SE, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com a finalidade de complementar, no âmbito das atribuições deste Poder, o Processo legiferante, **SANCIONA, o Projeto de Lei Complementar Nº 001/2023, datado de 20 de março de 2023, que Dispõe sobre o REAJUSTE DO PISO SALARIAL DAS (OS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**, aprovado pelo Poder Legislativo Municipal na 10ª Sessão ordinária, do 1º período Legislativo, realizada em 13 de abril de 2023.

Considerando a necessidade de impedir a perpetuação de equívocos entre a numeração de leis complementares e ordinárias deste Município, e sem prejuízo dos números já atribuídos, determino seja atribuída a esta Lei o número **001/2023**. Determino, ainda, que a numeração das próximas leis complementares observe essa nova sequência numérica.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**ATO PROMULGATÓRIO**

**PROMULGO a Lei Complementar nº 001/2023**, oriunda do Ato Sancionatório acima. Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2023.

**PEDRO SILVA COSTA FILHO**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO** que a Lei de que tratam estes Atos foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Tomar do Geru.

Tomar do Geru/SE, 14 de abril de 2023.

GEORJE SOARES CLEMENTINO  
Secretário Municipal de Administração